



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59015-350  
 Telefone: (84) 3220-4745  
 - <http://www.funasa.gov.br/>

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 25255.001273/2021-43

### 1. OBJETIVO

1.1. Trata-se da aquisição de (01) uma **Cadeira ascensorista (Caixa)** para utilização nesta Suest/RN, facilitando maior visibilidade por parte dos colaboradores quanto a passagem de veículos, é um item fundamental para controlar e observar o fluxo de automóveis do local, garantindo segurança aos usuários e da edificação.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Rio Grande do Norte – SUEST/RN/FUNASA, por meio da Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP, no decorrente ano, face a elaboração de DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVAS DE INTERVENÇÕES DO PRÉDIO SEDE (COMPLEMENTAÇÃO) NA SUEST/RN elaborou um Projeto Básico com orçamento básico com a finalidade da “*Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de uma (01) uma Cadeira ascensorista (Caixa Alta)* para a guarita que fica na *entrada principal da unidade sede da Superintendência da FUNASA no Rio Grande do Norte (complementação)*”, complementando o serviço da guarita (segurança) no âmbito da presente SUEST, localizada na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, Bairro Tirol, Natal/RN.

2.2. Além de primar pela segurança dos servidores, demais colaboradores e usuários da FUNASA/SUEST-RN, garantindo uma efetiva observação e maior controle de acesso de veículos e pedestres, por parte da equipe que atua na portaria desta instituição; indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações.

### 3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição *de uma (01) Cadeira ascensorista (Caixa Alta)* tem como objetivo atender com efetividade e maior controle, necessários à segurança dos servidores, demais colaboradores e usuários da FUNASA/SUEST-RN, no que se refere a observação do interior da guarita referente a entrada e saída de veículos desta instituição.

### 4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Promoção da segurança dos servidores, e satisfação geral, por estarem cientes que há um controle por parte da equipe que faz a portaria, de todos os usuários que adentram a esta SUEST-RN. Como benefício indireto, o aumento da sensação de segurança, considerando que desde os colaboradores, servidores e usuários desta SUEST-RN, todos terão seu acesso controlado.

### 5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

5.1. A contratação está contemplada no planejamento.

### 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratada fornecerá:

Item	Código SIDEC	Descrição Detalhada	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor R\$

01	326431	Cadeira ascensorista (Caixa Alta)	285,00	01	285,00
				TOTAL:	<b>R\$ 285,00</b>

6.1. O objeto deste se enquadra como bem comum e será adquirido mediante licitação, **na modalidade de dispensa de licitação**, em sua forma eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas neste Projeto Básico.

6.2. O critério de julgamento da presente contratação será do tipo menor preço, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

6.3. O quantitativo e respectivo código do item estão discriminados na tabela acima.

## 7. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

7.1. A execução da compra será iniciada tão logo seja emitida a nota de empenho, assinada pelo ordenador de despesa.

7.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes do produto e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3. O objeto será entregue em uma única remessa e recebido da seguinte forma:

7.4. O licitante vencedor obriga-se a entregar o produto de acordo com as especificações descritas neste Projeto Básico, através de documento, em duas vias, contendo assinatura do entregador e do recebedor (funcionário da FUNASA/Suest/RN). Sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do produto que venha a ser constatado não estar em conformidade, no prazo de 24h horas após a notificação;

7.5. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como a descrição do objeto contratado;

7.6. Será considerada como recusa formal a falta de entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Funasa/Suest/RN;

7.7. A Administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste projeto básico;

7.8. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias contados da entrega da Nota de Empenho. A **entrega deverá ser feita na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol - Natal/RN, CEP: 59015-350, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 às 17:00**, na quantidade previamente estabelecida pela CONTRATANTE, em dias úteis alternados, sendo que, excepcionalmente, poderá haver a necessidade de entregas em dias consecutivos durante a semana.

7.9. A entrega do item será vistoriada por um representante da contratante, sendo assinado o recibo somente após a comprovação de que o produto esteja dentro dos parâmetros contratados;

7.10. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo Setor Material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.11. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

prazo.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.15. O fornecimento do produto, objeto desta contratação, será de responsabilidade da contratada;

## 8. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico fluirão dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, conforme previsão no Planejamento Anual da FUNASA/SUEST-RN, de acordo com classificação programática para o exercício, Elemento/Despesa: 449052, Plano Interno ADMGURN, PTRES 172806, fonte 6153000000.

8.2. As despesas necessárias para aquisição do objeto deste Projeto, no que tange aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, está adequada com a Lei Orçamentária anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, art.16, incisos I e II, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

## 9. **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

9.1. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação dos produtos e da adequação da prestação do serviço de instalação deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## 10. **DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada no prazo legal, contado da data de recebimento da Nota Fiscal no setor competente.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos e serviços, conforme este Projeto Básico.

10.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União.

10.4. Expirado o prazo mencionado, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do Simples Nacional quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

10.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

			I = 0,00016438
I = (TX)	I = ( 6 / 100 )	TX = Percentual da taxa anual = 6%	

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.10. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF.

a) advertência por escrito;

b) multa de mora, diária de 0,02 % (zero vírgula zero dois por cento) nos primeiros cinco dias, e de 0,07 % (zero vírgula zero sete por cento) do 6º (sexto) dia em diante, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por impuntualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) multa compensatória, limitada a 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, ou neste seu limite, por rescisão unilateral determinada pela SUEST/FUNASA/RN, devido à inexecução parcial ou total das

obrigações pactuadas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação.

d) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

10.11. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

10.12. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do Objeto ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

10.13. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções.

10.14. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, o Contratante anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. Consta no Art. 137. os motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

A inexecução total ou parcial do Projeto, por parte da Contratada, assegurará ao FUNASA/SUEST-RN o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito:

a) pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação.

## 12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); , ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 12.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.7. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 12.8. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 12.9. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 12.10. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 12.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 12.12. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNASA/SUEST-RN**

- 13.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto da contratual.
- 13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas.
- 13.3. Solicitar a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, amostras do produto contratado para análises laboratoriais visando verificar a qualidade do mesmo, às custas da empresa fornecedora.
- 13.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura discriminativa correspondente às quantidades efetivamente entregues.
- 13.5. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no curso da execução do fornecimento, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 10 (dez) dias;
- 13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e formas estabelecidos neste Projeto;
- 13.8. A FUNASA/SUEST-RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 13.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.
- 13.10. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Projeto, desde o recebimento até a aplicação dos materiais.
- 13.11. Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto deste Projeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 13.12. Notificar, por escrito, Contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório, e ampla defesa.
- 13.13. Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material fornecido que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Projeto.

#### 14. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

#### 15. **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO**

15.1. No Art. 95 da Lei nº 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

15.2. Este Projeto Básico;

15.3. Proposta;

15.4. Demais documentos acostados no respectivo processo administrativo.

15.5. É condição obrigatória para a emissão da Nota de Empenho que a Empresa vencedora esteja com a regularidade fiscal válida, sem restrições no CADIN e comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do Fornecedor, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, De acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

15.6. A recusa injustificada da Empresa vencedora de receber a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do mesmo, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor total da obrigação assumida;

15.7. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, o Contratante anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15.8. A Nota de Empenho poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

15.9. A garantia contratual será dispensada, devido ao pequeno valor estimado.

#### 16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Considerando que o art. 75º da **Lei nº 14.133/21**, que elenca vários **princípios** que regem as licitações e os contratos administrativos, dentre eles destacamos os **princípios** do planejamento, da transparência e da segregação de funções, e que alterou todos os preços das modalidades de licitação, objetivando a melhor eficiência das compras governamentais, por meio da expansão dos limites legais de dispensa de licitação, sendo o valor atual de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

16.2. Considerando que a contratação foi estimada em **R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)**, conforme média da pesquisa realizada no site: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](https://paineldeprecos.planejamento.gov.br). e mercado local;

16.3. Sugere-se que o certame seja realizado na modalidade de dispensa de licitação do tipo menor preço, através do **Sistema de Dispensa Eletrônica**.

16.4. O objetivo é obter o menor valor, sendo uma proposta que atenda todas as exigências deste Projeto, ofertando o menor valor global, a qual será adjudicada e indicada a conveniência para homologação.

16.5. Não é a adjudicação obrigatória, em presença da prevalência do interesse público, porque a Administração pode, a qualquer tempo, diante de circunstâncias justificáveis, concluir pela não-adjudicação ou não-homologação, suspendendo ou arquivando o processo de contratação.

16.6. A adjudicação, embora não seja uma fase essencial da contratação, é através dela que a Administração atinge a finalidade precípua do processo. Pela adjudicação é que a Administração indica a Contratada, escolhida pelos diversos procedimentos do processo de contratação e por ofertar a proposta mais vantajosa.

16.7. Caberá a Superintendente Estadual a homologação do procedimento de contratação.

16.8. O presente documento segue assinado pela servidora Elaboradora, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. Art. 6º, inciso XXV da Lei 14.133 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lucia Bairros dos Santos, Superintendente Eventual do Rio Grande do Norte Substituta**, em 22/10/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3302531** e o código CRC **EBEBEA07**.